



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 26 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 871

ANO X



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a realização da Feira Agropecuária, Industrial e Comercial – FAPIC – 2022, no período de 11 a 15 de outubro de 2022, compreendendo o planejamento, produção, coordenação, divulgação, realização e exploração comercial, com fornecimento de toda estrutura, equipamentos e mão-de-obra, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo, bem como a descrição contida no Termo de Referência por ela apresentado.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 24 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**



**AUTORIZAÇÃO**

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Compras e Licitações.

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa dos Boxes do Terminal Rodoviário Municipal, localizados na Avenida Atlântica nº 1901, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, esses remanescentes da Concorrência Pública 002/2022, conforme o contido na Lei Municipal nº. 982/2022, visando a exploração comercial, de acordo com a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**RERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO**

Onde se lia:

"Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa, de espaços públicos voltados para a exploração comercial de atividades alimentícias, localizados no Lanchódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, Lotes 06 e 07, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Orgânica Municipal, visando a exploração comercial, conforme a solicitação da Diretoria de Turismo."

Leia-se agora:

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a permissão de uso onerosa, de espaços públicos voltados para a exploração comercial de atividades alimentícias, localizados no Lanchódromo Municipal, situado na Avenida Brasil Norte, Quadra BR-N4, Lote 08, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Orgânica Municipal, conforme a solicitação da Diretoria de Turismo.

Cumpra-se.

Estância Turística de Ilha Solteira, 25 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 7277, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Regulamenta implantação dos Conselhos de Escola das Unidades Municipais de Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos de Escola das Unidades Municipais de Educação Básica.

Art. 2º - Os Conselhos de Escola são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolar e comunitário, constituindo-se em cada Escola, de um colegiado, formado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - O Conselho de Escola é composto de 07 (sete) membros e representantes dos seguintes segmentos, sendo:

- I – dois representantes dos docentes;
- II - dois representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos e
- III – dois representantes de servidores.

§1º - Cada segmento será representado por dois membros eleitos por seus pares, sendo o **Diretor ou o Coordenador da escola membro nato do Conselho.**

§ 2º- Para cada representação haverá um suplente por titular que assumirá no caso de impedimento ou desistência do titular.

§3º - O cargo em vacância será preenchido por nova eleição de seus membros.

Art. 4º- A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Ilha Solteira/SP, comprometidas com a oportunidade de acesso de todos à escola pública e com a qualidade de Ensino.

Art. 5º - O Conselho de Escola é órgão de natureza normativa, deliberativa e consultiva no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade.



Art. 6º - O mandato de todos os membros será de dois anos, admitida uma recondução:



**Art. 7º - Compete ao Conselho de Escola:**

I - propor diretrizes para o planejamento anual da escola e acompanhar seu desenvolvimento;
- colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola quando devidamente consultado, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar;

II - contribuir na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem e outros de acordo com as normas estabelecidas na legislação nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

III - orientar e acompanhar o processo de matrícula visando garantir o acesso gradativo à educação infantil e acesso universal ao ensino fundamental;

IV - deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva ou quaisquer outras anomalias;

V - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e aprovação do Projeto Pedagógico, sugerindo modificações sempre que necessário;

VI - desenhe campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação pública de qualidade dentre outras;

VII - tomar efetivo a participação dos pais no processo educativo, incentivando-os para maior envolvimento na vida escolar de seus filhos;

VIII - participar ativamente das atividades da escola, das reuniões do Conselho de Escola, da aplicação de recursos financeiros por parte da unidade de ensino e sua prestação de contas;

IX - tornar efetiva a participação de todos os segmentos representados no Conselho;

X - promover atividades culturais visando o enriquecimento curricular;

XI - aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o projeto pedagógico da unidade de ensino;

XII - garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola;

XIII - estabelecer relações de cooperação, autonomia e independência com as organizações que representam os segmentos que compõem a comunidade escolar;

XIV - divulgar e garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XV - elaborar seu Regimento Interno e propor alterações, sempre que necessário;

XVI - garantir que a comunidade escolar não pague taxas pelos serviços prestados pela unidade escolar;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Escola poderá optar por elaborar seu Regimento Interno Próprio e nesse caso, o mesmo deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O Conselho de Escola reunir-se-á no âmbito de sua unidade escolar, ordinariamente, uma vez por bimestre, por convocação do presidente, com vinte e quatro horas de antecedência e pauta definida, e, extraordinariamente por convocação do presidente ou a pedido da maioria simples, de seus membros com especificação dos assuntos a serem tratados.

**DECRETO Nº 7278, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre a realização de despesas do 1º Passeio e Corrida MTB - Rota das Fazendas, e dá outras providências".

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Autorizo realizar despesas no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinadas a premiar os melhores colocados, no "1º Passeio e Corrida MTB - Rota das Fazendas" a ser realizado em Ilha Solteira no dia 11 de setembro de 2022, conforme classificação e categorias, a saber:

I - Categoria Elite Masculina:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- d) atleta classificado em 4º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais) e;
- e) atleta classificado em 5º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais).



Art. 9º - As reuniões do Conselho de Escola poderão ser realizadas por maioria simples dos membros que o compõe e as deliberações ocorrerão com a maioria simples dos membros presentes à reunião

Parágrafo Único: Após trinta minutos do horário marcado para o início da reunião, ela poderá realizar-se independente de número de presentes e deliberará com a maioria dos presentes.

Art. 10 - A eleição dos representantes nos Conselhos será realizada por segmento, em votação direta, e, vedada a inscrição de candidatos em mais de um segmento.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 23 de agosto de 2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César R. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ADM\2021-2024\Depo de COMUNICAÇÃO\SOM\SOM_871Doc\7277-CONSELHO DE ESCOLA.doc

**II - Categoria Elite Feminina:**

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- d) atleta classificado em 4º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais) e;
- e) atleta classificado em 5º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais).

III - Categoria Pro Masculina - 15 a 30 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

IV - Categoria Pro Feminina - 15 a 30 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

V - Categoria Pro Masculina - 31 a 49 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

VI - Categoria Pro Feminina - 31 a 49 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
- c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



VII - Categoria Pro Masculina - Acima de 50 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

VIII - Categoria Pro Feminina - Acima de 50 anos:

- a) atleta classificado em 1º lugar - R\$ 200,00 (Duzentos reais);
b) atleta classificado em 2º lugar - R\$ 100,00 (Cem reais) e;
c) atleta classificado em 3º lugar - R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Parágrafo único. As premiações de que trata este Decreto, serão feitas no dia 11/09/2022.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o presente exercício:

F - 264

02 08 - Secretaria Mun. de Desenv. Econ. Tur. Agron. Pesca e Meio Ambiente;

02 08 03 - Departamento de Turismo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 25 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

R:\ADM 2021-2024\Depo de COMERCIAÇÃO\BOEM\BOEM_871\Doc-7278-Freioção 1º Preseio e Corrida MB-Bota das Festeiras-Turismo.docx

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DELETORA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

LOTE 01 – BONÉ ÁRABE						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	UN	BONÉ ÁRABE TAMANHO G	JOG CA 44235	9,88	1.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.976,00	

DELETORA (Razão Social): NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
CNPJ(MF): 24.402.903/0001-67 Inscrição Estadual: 907.170.019-53
Endereço: Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jd. Colina Verde, CEP: 87043-720
Cidade: Maringá Estado: Paraná
E-mail: comercial@nacionalepi.com.br Fone e Fax: (44) 3123-2264

DELETORA: RADAR SSP BÁLSAMO COMERCIAL LTDA.

LOTE 02 – BOTA DE PVC						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	10	PAR	BOTA DE PVC CANO CURTO COM FORRO Nº 35	KADESCH	21,20	212,00
03	10	PAR	BOTA DE PVC CANO CURTO COM FORRO Nº 36	KADESCH	21,20	212,00
04	10	PAR	BOTA DE PVC CANO CURTO COM FORRO Nº 37	KADESCH	21,20	212,00
05	10	PAR	BOTA DE PVC CANO CURTO COM FORRO Nº 38	KADESCH	21,20	212,00
06	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 39	KADESCH	34,20	342,00
07	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 40	KADESCH	34,20	342,00
08	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 41	KADESCH	34,20	342,00

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



09	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 42	KADESCH	34,20	342,00
10	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 43	KADESCH	34,20	342,00
11	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO C/ FORRO Nº 44	KADESCH	34,20	342,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 2.900,00	

LOTE 03 – BOTINA DE SEGURANÇA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	06	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 36	KADESCH	37,91	227,46
13	10	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 37	KADESCH	37,91	379,10
14	20	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 38	KADESCH	37,91	758,20
15	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 39	KADESCH	37,91	1.137,30
16	60	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 40	KADESCH	37,91	2.274,60
17	70	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 41	KADESCH	37,91	2.653,70
18	70	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 42	KADESCH	37,91	2.653,70
19	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 43	KADESCH	37,91	1.516,40
20	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA Nº 44	KADESCH	37,91	1.137,30
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 12.737,76	

LOTE 06 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA E TALABARTE Y						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
25	05	UN	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	PLASTICOR	195,96	979,80

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



26	07	UN	TALABARTE EM Y	PLASTICOR	102,74	719,18
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 1.698,98	

LOTE 07 - COTURNO PARA MOTOSSERRISTA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	02	PAR	COTURNO PARA MOTOSSERRISTA Nº. 44	SAYRO	192,00	384,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 384,00	

LOTE 09 - FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 10CM X 200MT						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	40	RL	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 10CM X 200MT	PLASTICOR	6,65	266,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 266,00	

LOTE 10 - LUVAS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
30	430	PAR	LUVA DE VAQUETA C/ PALMA REFORÇADA GG	PLASTICOR	10,00	4.300,00
31	1500	PAR	LUVA EM LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE FLOCADAS INTERNAMENTE G	VOLK	3,00	4.500,00
32	400	PAR	LUVA EM LATEX PALMA ANTIDERRAPANTE FLOCADAS INTERNAMENTE M	VOLK	3,00	1.200,00
33	300	PAR	LUVA EM NITRILON VERDE ANTICORTE ANTIDERRAPANTE	VOLK	7,00	2.100,00
34	200	PAR	LUVA NITRILICA COM FORRO TAMANHO M	VOLK	6,00	1.200,00
35	300	PAR	LUVA PVC C/ PALMA ÁSPERA E CANO MÉDIO TAM. G	VOLK	8,50	2.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 15.850,00	

LOTE 12 - MASCARA PFF 2					
-------------------------	--	--	--	--	--

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

3



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
38	800	UN	MASCARA DESCARTÁVEL PFF 2 VALVULADA	TAYCO	1,00	800,00
39	1.000	UN	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA MODELO HOSPITALAR	TAYCO	0,78	780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 1.580,00	

LOTE 16 - RESPIRADOR SEMIFACIAL E FILTRO MECÂNICO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
43	60	UN	FILTRO MECÂNICO 5 N 11	3M	6,74	404,40
44	15	UN	RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6200 MÉDIO	3M	85,00	1.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16					R\$ 1.679,40	

LOTE 17 - SABÃO P/ LIMPEZA DE GRAXA E ÓLEO DAS MÃOS						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
45	20	GL	SABÃO APROPRIADO P/ LIMPEZA DE GRAXA E ÓLEO DAS MÃOS	PINHEIRO	47,00	940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ 940,00	

DEDETORA (Razão Social): RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA.
CNPJ(MF): 33.243.196/0001-02 Inscrição Estadual: 197.019.802.113
Endereço: Rua Marcellio Pessin, 371, CEP: 15140-000
Cidade: Balsamo Estado: São Paulo
E-mail: radarssp@gmail.com Fone e Fax: (17) 98213-9063

DEDETORA: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA.

LOTE 04 - CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
21	02	UN	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA Nº 50	RS	129,50	259,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 259,00	

LOTE 15 - PROTETOR SOLAR						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
42	670	TB	PROTETOR SOLAR FPS 30, COM	SUNDAY	7,00	4.690,00

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

4



REPELENTE, 120 ML			
VALOR TOTAL DO LOTE 15			R\$ 4.690,00

LOTE 18 - SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	06	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 34	KADESH	34,48	206,88
47	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 35	KADESH	34,48	344,80
48	24	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 36	KADESH	34,48	827,52
49	14	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 37	KADESH	34,48	482,72
50	14	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 38	KADESH	34,48	482,72
51	14	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 39	KADESH	34,48	482,72
52	10	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 40	KADESH	34,48	344,80
53	08	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 41	KADESH	34,48	275,84
54	08	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 42	KADESH	34,48	275,84
55	08	PAR	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA Nº 43	KADESH	34,48	275,84
VALOR TOTAL DO LOTE 18					R\$ 3.999,68	

DEDETORA (Razão Social): CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA.
CNPJ(MF): 31.500.568/0001-03 Inscrição Estadual: 446.020.452.114
Endereço: Avenida Padre José Anchieta, 145 - Sala 01 - Jd. Europa, CEP: 17320-000
Cidade: Mineiros do Tietê Estado: São Paulo
E-mail: casadoepi.3@gmail.com Fone e Fax: (14) 99787-9336

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

5



DEDETORA: EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI.

LOTE 05 - CINTA DE ELEVAÇÃO SLING						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	02	UN	CINTA DE ELEVAÇÃO SLING DE 1 METRO	MULTFITAS SLING	38,98	77,96
23	02	UN	CINTA DE ELEVAÇÃO SLING DE 3 METROS	MULTFITAS SLING	70,81	141,62
24	02	UN	CINTA DE ELEVAÇÃO SLING DE 4 METROS	MULTFITAS SLING	145,20	290,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 509,98	

LOTE 08 - DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28	01	UN	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO	VT 800 DG LUX	590,00	590,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 590,00	

LOTE 11 - MACACÃO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
36	02	UN	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA COM BOTAS ACOPLADAS Nº 42	LERROUP JARD. SANEAMENTO	132,50	265,00
37	02	UN	MACACÃO PARA SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA COM BOTAS ACOPLADAS Nº 43	LERROUP JARD. SANEAMENTO	132,50	265,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 530,00	

LOTE 13 - ÓCULOS DE SEGURANÇA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
40	300	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	VOLK VISION100	3,96	1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13					R\$ 1.188,00	

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

6



LOTE 19 - TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	04	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 35	ECOSAFETY E300	91,71	366,84
57	08	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 36	ECOSAFETY E300	91,71	733,68
58	10	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 37	ECOSAFETY E300	91,71	917,10
59	10	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 38	ECOSAFETY E300	91,71	917,10
60	08	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 39	ECOSAFETY E300	91,71	733,68
61	08	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 40	ECOSAFETY E300	91,71	733,68
62	08	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 41	ECOSAFETY E300	91,71	733,68
63	08	PAR	TÊNIS DE SEGURANÇA ALMOFADADO C/ CADARÇO Nº 42	ECOSAFETY E300	91,71	733,68
VALOR TOTAL DO LOTE 19					R\$ 5.869,44	

DEDETORA (Razão Social): EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI.
CNPJ(MF): 23.243.650/0001-63 Inscrição Estadual: 433.069.801.117
Endereço: Rua Ari da Silva, 141 - Terra Preta, CEP: 07661-560
Cidade: Mairiporã Estado: São Paulo
E-mail: contato@epiequitec.com.br Fone e Fax: (11) 4486-4247

DEDETORA: PROMETAL ATA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI.

LOTE 14 - PROTETOR AUDITIVO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
41	30	PAR	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ NÍVEL DE REDUÇÃO	DELTA PLUS	21,66	649,80
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 649,80	

DEDETORA (Razão Social): PROMETAL ATA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

7



CNPJ(MF): 35.797.542/0001-11 Inscrição Estadual: 177.469.290.110
Endereço: Rua América do Sul, 665 – Vila Carvalho, CEP: 16025-300
Cidade: Araçatuba Estado: São Paulo
E-mail: sr.representacoes@outlook.com.br /prometal02@hotmail.com Fone: (18) 3623-0090

DETENTORA: TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE 20 - VISEIRA DE PROTEÇÃO						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
64	30	UN	VISEIRA DE PROTEÇÃO ESCURA	PLASTCOR	26,40	792,00
65	30	UN	VISEIRA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	PLASTCOR	26,40	792,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20					R\$ 1.584,00	

DETENTORA (Razão Social): TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ(MF): 40.621.125/0001-53 Inscrição Estadual: 10.825.284-1
Endereço: Av. Antonio Carlos Paniago, Quadra F – Lote 09 – Bairro Machado, CEP: 75830-148
Cidade: Mineiros Estado: Goiás
E-mail: totalprotecao@totalprotecao.net Fone: (64) 3661-8299/7626

Perfazendo esta licitação o valor total de **R\$ 59.882,04** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira-SP, em 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito Municipal

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

8



LEI COMPLEMENTAR Nº 408, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 364, de 28 de dezembro de 2018.

Otávio AUGUSTO Giantomassi Gomes, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



ANEXO I

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Inspeção sanitária para concessão da licença de funcionamento/cadastro quando do início das atividades, renovação e alterações:		
1.1. Atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde:		
1.1.1. Indústria de alimentos		
1.1.1.1. Refino e outros tratamentos do sal		746,81
1.1.1.2. Fabricação de conservas de frutas		746,81
1.1.1.3. Fabricação de conservas de palmito		746,81
1.1.1.4. Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		746,81
1.1.1.5. Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		746,81
1.1.1.6. Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		746,81
1.1.1.7. Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		746,81
1.1.1.8. Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		746,81
1.1.1.8.1. Por indústria		746,81
1.1.1.8.2. Por sorveteira		373,47
1.1.1.9. Beneficiamento de arroz		746,81
1.1.1.10. Fabricação de produtos do arroz		746,81
1.1.1.11. Moagem de trigo e fabricação de derivados		746,81
1.1.1.12. Produção de farinha de mandioca e derivados		746,81
1.1.1.13. Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho		746,81
1.1.1.14. Fabricação de amidos e féculas de vegetais		746,81
1.1.1.15. Fabricação de óleo de milho em bruto		746,81
1.1.1.16. Fabricação de óleo de milho refinado		746,81
1.1.1.17. Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente		746,81
1.1.1.18. Fabricação de açúcar em bruto		746,81



1.1.1.19. Fabricação de açúcar de cana refinado		746,81
1.1.1.20. Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba		746,81
1.1.1.21. Beneficiamento de café		746,81
1.1.1.22. Torrefação e moagem do café		746,81
1.1.1.23. Fabricação de produtos a base de café		746,81
1.1.1.24. Fabricação de produtos de panificação industrial		746,81
1.1.1.25. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		746,81
1.1.1.26. Fabricação de biscoitos e bolachas		746,81
1.1.1.27. Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		746,81
1.1.1.28. Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		746,81
1.1.1.29. Fabricação de massas alimentícias		746,81
1.1.1.30. Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		746,81
1.1.1.31. Fabricação de alimentos e pratos prontos		746,81
1.1.1.32. Fabricação de pós alimentícios		746,81
1.1.1.33. Fabricação de gelo comum		746,81
1.1.1.34. Fabricação de produtos para infusão		746,81
1.1.1.35. Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		746,81
1.1.1.36. Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		746,81
1.1.1.37. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (preparações salgadas para aperitivos, produtos a base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquido, doces de matéria-prima diferente de leite, alimentos adicionados de nutrientes essenciais, alimentos para fins especiais, alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde, alimentos infantis, alimentos irradiados, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos para idosos, alimentos para praticantes de atividades físicas, dieta enteral; sal		746,81

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



hipossódico e sucedâneos do sal; composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou em bastão; e produtos alimentícios não especificados em outras classes)	
1.1.1.38. Fabricação de bebidas isotônicas	746,81
1.1.1.39. Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado	746,81
1.1.2. Indústria de água mineral	
1.1.2.1. Fabricação de águas envasadas	746,81
1.1.2.2. Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado	746,81
1.1.3. Indústria de aditivos para alimentos	
1.1.3.1. Fabricação de fermentos e leveduras	746,81
1.1.3.2. Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados (corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais etc., para fins alimentícios)	746,81
1.1.3.3. Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados (ácidos graxos para fins alimentícios; compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros; corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores no processo de síntese química (fabricação) destes compostos; corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; óleos essenciais para fins alimentícios; outros compostos orgânicos para fins alimentícios)	746,81
1.1.3.4. Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado	746,81
1.1.4. Indústria de embalagens de alimentos	
1.1.4.1. Fabricação de embalagens de papel (a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel	746,81



Kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável etc.), que entram em contato com alimento)	
1.1.4.2. Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (a fabricação de embalagem de cartolina e papel-cartão, mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento)	746,81
1.1.4.3. Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (a fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos)	746,81
1.1.4.4. Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (a fabricação de verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de síntese química desses compostos)	746,81
1.1.4.5. Fabricação de embalagem de material plástico (a fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com o alimento)	746,81
1.1.4.6. Fabricação de embalagens de vidro (a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com o alimento)	746,81
1.1.4.7. Fabricação de produtos cerâmicos refratários (a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos)	746,81
1.1.4.8. Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente (a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com o alimento)	746,81
1.1.4.9. Fabricação de embalagens metálicas (a fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos)	746,81
1.1.4.10. Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado	746,81
1.1.5. Indústria de produtos para a saúde	
1.1.5.1. Fabricação de artefatos de borracha não	746,81



especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos)	
1.1.5.2. Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	746,81
1.1.5.3. Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios (fabricação de câmaras de bronzeamento)	746,81
1.1.5.4. Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios (fabricação de cadeira de rodas)	746,81
1.1.5.5. Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	746,81
1.1.5.6. Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	746,81
1.1.5.7. Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	746,81
1.1.5.8. Fabricação de materiais para medicina e odontologia	746,81
1.1.5.8.1. Para fabricação	746,81
1.1.5.8.2. Para unidades de esterilização	746,81
1.1.5.9. Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares)	746,81
1.1.5.10. Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	746,81
1.1.5.11. Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado	298,86
1.1.5.12. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador - software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença).479,98	298,86
1.1.6. Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	
1.1.6.1. Fabricação de fraldas descartáveis	746,81
1.1.6.2. Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão, e outros produtos para absorção de líquidos corporais)	746,81
1.1.6.3. Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	746,81



1.1.6.4. Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita dental para uso humano)	746,81
1.1.6.5. Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado	298,86
1.1.7. Indústria de saneantes e domissanitários	
1.1.7.1. Fabricação de desinfetantes domissanitários	746,81
1.1.7.2. Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	746,81
1.1.7.3. Fabricação de produtos de limpeza e polimento	746,81
1.1.7.4. Atividades de armazenamento de saneantes domissanitários em depósito fechado	298,86
1.1.8. Indústria de medicamentos	
1.1.8.1. Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio) e misturas de gases medicinais; fabricação de óxido de etileno)	746,81
1.1.8.2. Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	746,81
1.1.8.3. Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	746,81
1.1.8.4. Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	746,81
1.1.8.5. Fabricação de preparações farmacêuticas	746,81
1.1.8.6. Atividades de armazenamento de medicamentos em depósito fechado	298,86
1.1.9. Indústria de farmoquímicos	
1.1.9.1. Fabricação de produtos farmoquímicos	746,81
1.1.9.2. Atividades de armazenamento de farmoquímicos em depósito fechado	298,86
1.1.10. Indústria de produtos e preparados químicos diversos com utilização de precursores	
1.1.10.1. Fabricação de adesivos e selantes com utilização de precursores na síntese química	746,81
1.1.10.2. Fabricação de aditivos de uso industrial com utilização de precursores na síntese química	746,81
1.1.10.3. Atividades de armazenamento de produtos e preparados químicos diversos/precursores em depósito fechado	298,86
1.1.11. Comércio atacadista de alimentos	
1.1.11.1. Comércio atacadista de café em grão	622,63
1.1.11.2. Comércio atacadista de soja	622,63
1.1.11.3. Comércio atacadista de cacau	622,63





1.1.11.4.	Comércio atacadista de leite e laticínios	622,63
1.1.11.5.	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	622,63
1.1.11.6.	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	622,63
1.1.11.7.	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	622,63
1.1.11.8.	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	622,63
1.1.11.9.	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	622,63
1.1.11.10.	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	622,63
1.1.11.11.	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	622,63
1.1.11.12.	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	622,63
1.1.11.13.	Comércio atacadista de água mineral	622,63
1.1.11.14.	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	622,63
1.1.11.15.	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista que armazena outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas etc.) e não alcoólicas; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações)	622,63
1.1.11.16.	Comércio atacadista de café torrado, moido e solúvel	622,63
1.1.11.17.	Comércio atacadista de açúcar	622,63
1.1.11.18.	Comércio atacadista de óleos e gorduras	622,63
1.1.11.19.	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	622,63
1.1.11.20.	Comércio atacadista de massas alimentícias	622,63
1.1.11.21.	Comércio atacadista de sorvetes	622,63
1.1.11.22.	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	622,63
1.1.11.23.	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio atacadista que armazena: chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas etc.; condimentos e vinagres; alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); alimentos congelados para preparo em micro-ondas; complementos e suplementos alimentícios; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações)	622,63
1.1.11.24.	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	622,63



1.1.12.	Comércio atacadista de correlatos/produtos para a saúde	622,63
1.1.12.1.	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	298,86
1.1.12.2.	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	298,86
1.1.12.3.	Comércio atacadista de produtos odontológicos	298,86
1.1.12.4.	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças	298,86
1.1.13.	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	298,86
1.1.13.1.	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	298,86
1.1.13.2.	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	298,86
1.1.14.	Comércio atacadista de saneantes domissanitários	298,86
1.1.14.1.	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	298,86
1.1.14.2.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo (o comércio atacadista que armazena desinfetantes domissanitários: inseticidas, repelentes, rodenticidas, produtos para jardinagem amadora, as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS nº 10/2008 e suas atualizações)	298,86
1.1.15.	Comércio atacadista de medicamentos	
1.1.15.1.	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
1.1.15.1.1.	Com fracionamento	373,47
1.1.15.1.2.	Sem fracionamento	298,86
1.1.16.	Comércio atacadista de diversas classes de produtos	298,86
1.1.16.1.	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos alimentícios)	298,86



1.1.16.2.	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos)	298,86
1.1.17.	Comércio varejista de alimentos	
1.1.17.1.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	622,63
1.1.17.2.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	622,63
1.1.17.3.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	298,86
1.1.17.4.	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	746,81
1.1.17.5.	Comércio varejista de laticínios e frios	298,86
1.1.17.6.	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	199,23
1.1.17.7.	Comércio varejista de carnes - açougues	199,23
1.1.17.8.	Peixaria	199,23
1.1.17.9.	Comércio varejista de bebidas	124,52
1.1.17.10.	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	124,52
1.1.17.11.	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moido, sorvetes embalados, estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios, estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen)	298,86
1.1.17.12.	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	199,23
1.1.17.13.	Restaurantes e similares	746,81



1.1.17.14.	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	124,52
1.1.17.15.	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	199,23
1.1.17.16.	Serviços ambulantes de alimentação	199,23
1.1.17.17.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	746,81
1.1.17.18.	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	746,81
1.1.17.19.	Cantina - serviço de alimentação privativo	199,23
1.1.17.20.	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	746,81
1.1.18.	Comércio varejista de medicamentos	
1.1.18.1.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
1.1.18.1.1.	Para drogarias	373,57
1.1.18.1.2.	Para posto de medicamentos e ervanaria	298,86
1.1.18.2.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	476,77
1.1.18.3.	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	298,86
1.1.19.	Comércio varejista de cosméticos	
1.1.19.1.	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	373,57
1.1.20.	Envasamento e empacotamento de produtos relacionados à saúde	373,57
1.1.20.1.	Envasamento e empacotamento sob contrato	373,57
1.1.21.	Depósito de produtos relacionados à saúde	373,57
1.1.21.1.	Armazéns gerais - emissão de warrants	373,57
1.1.21.2.	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis	373,57
1.1.22.	Transporte de produtos relacionados à saúde	124,52
1.1.22.1.	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	124,52
1.1.22.2.	Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	124,52
1.1.23.	Esterilização e controle de pragas urbanas	
1.1.23.1.	Controle de pragas urbanas	199,23
1.1.23.2.	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (os serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de	199,23



esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de reprocessamento por gás óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo)	
1.2. Atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde ou a equipamentos de saúde	
1.2.1. Prestação de serviço de saúde	
1.2.1.1. Atividades de psicologia e psicanálise	298,86
1.2.1.2. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências	
1.2.1.2.1. Até 50 (cinquenta) leitos	448,08
1.2.1.2.2. De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	746,81
1.2.1.2.3. Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	995,39
1.2.1.2.4. Dispensário de medicamentos	298,86
1.2.1.2.5. Farmácia hospitalar	476,77
1.2.1.3. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	
1.2.1.3.1. Dispensário de medicamento	298,86
1.2.1.4. UTI móvel	639,98
1.2.1.5. Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	373,57
1.2.1.6. Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	199,13
1.2.1.7. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	149,42
1.2.1.8. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	149,42
1.2.1.9. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	149,42
1.2.1.10. Atividade odontológica	
1.2.1.10.1. Consultório odontológico	149,42
1.2.1.10.2. Demais estabelecimentos odontológicos	373,57
1.2.1.11. Serviços de vacinação e imunização humana	373,57
1.2.1.12. Atividade de reprodução humana assistida	373,57
1.2.1.13. Laboratórios de anatomia patológica e citológica	199,13

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1.2.1.14. Laboratórios clínicos	199,13
1.2.1.15. Serviços de diálise e nefrologia	199,13
1.2.1.16. Serviços de tomografia	199,13
1.2.1.17. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	199,13
1.2.1.18. Serviços de ressonância magnética	199,13
1.2.1.19. Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	199,13
1.2.1.20. Serviços de diagnóstico por registro gráfico: ECG, EEG e outros exames análogos	199,13
1.2.1.21. Serviços de diagnóstico por métodos ópticos: endoscopia e outros exames análogos	199,13
1.2.1.22. Serviços de quimioterapia	199,13
1.2.1.23. Serviços de radioterapia	199,13
1.2.1.24. Serviços de hemoterapia	547,92
1.2.1.24.1. Para os serviços e institutos de hemoterapia	547,92
1.2.1.24.2. Para agências transfusionais	199,23
1.2.1.24.3. Para postos de coleta	74,71
1.2.1.25. Serviços de litotripsia	373,57
1.2.1.26. Serviços de bancos de células e tecidos humanos	373,57
1.2.1.27. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente	373,57
1.2.1.28. Atividades de enfermagem	373,57
1.2.1.29. Atividades de profissionais da nutrição	298,86
1.2.1.30. Atividades de fisioterapia	298,86
1.2.1.30.1. Clínicas de fisioterapia	298,86
1.2.1.30.2. Consultório de fisioterapia	298,86
1.2.1.31. Atividades de terapia ocupacional	298,86
1.2.1.31.1. Clínicas de terapia ocupacional	298,86
1.2.1.31.2. Consultório de terapia ocupacional	298,86
1.2.1.32. Serviços de fonoaudiologia	298,86
1.2.1.33. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	373,57
1.2.1.34. Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	373,57

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1.2.1.35. Atividades de banco de leite humano	373,57
1.2.1.36. Atividades de acupuntura	298,86
1.2.1.37. Atividades de podologia	199,13
1.2.1.38. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	373,57
1.2.1.39. Clínicas e residências geriátricas	373,57
1.2.1.40. Instituições de longa permanência para idosos	199,13
1.2.1.41. Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	199,13
1.2.1.42. Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	199,13
1.2.1.43. Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente em domicílio	199,13
1.2.1.44. Atividades de centros de assistência psicossocial	199,13
1.2.1.45. Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	199,13
1.2.2. Equipamentos de saúde	
1.2.2.1. Equipamento de radiologia	149,42
1.2.2.2. Equipamento de radioterapia	149,42
1.3. Demais atividades relacionadas à saúde	
1.3.1. Prestação de serviços coletivos e sociais	
1.3.1.1. Captação, tratamento e distribuição de água	373,57
1.3.1.2. Distribuição de água por caminhões	373,57
1.3.1.3. Gestão de redes de esgoto	373,57
1.3.1.4. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	373,57
1.3.1.5. Coleta de resíduos não perigosos	373,57
1.3.1.6. Coleta de resíduos perigosos	373,57
1.3.1.7. Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	373,57
1.3.1.8. Tratamento e disposição de resíduos perigosos	373,57
1.3.1.9. Recuperação de sucatas de alumínio	373,57

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

1.3.1.10. Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	373,57
1.3.1.11. Recuperação de materiais plásticos	373,57
1.3.1.12. Usina de compostagem	373,57
1.3.1.13. Recuperação de materiais não especificados anteriormente	373,57
1.3.1.14. Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	373,57
1.3.1.15. Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	373,57
1.3.1.16. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	373,57
1.3.1.17. Camping	124,52
1.3.1.18. Hotel, Pousadas, Motel e outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	124,52
1.3.1.19. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	199,13
1.3.1.20. Educação infantil - creches	373,57
1.3.1.21. Ensino de esportes	319,99
1.3.1.22. Orfanatos	319,99
1.3.1.23. Albergues assistenciais	124,52
1.3.1.24. Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	373,57
1.3.1.25. Gestão de instalações de esporte	319,99
1.3.1.26. Clubes sociais, desportivos e similares	319,99
1.3.1.27. Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	373,57
1.3.1.28. Parques de diversões e parques temáticos	373,57
1.3.1.29. Gestão e manutenção de cemitérios	373,57
1.3.1.30. Serviços de cremação	373,57
1.3.1.31. Serviços de sepultamento	373,57
1.3.1.32. Serviços de funerária	373,57
1.3.1.33. Serviços de somatoconservação	373,57
1.3.1.34. Atividades funerárias e serviços relacionados não	373,57

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

especificados anteriormente	
1.3.1.35. Tabacaria	199,23
1.3.2. Prestação de serviços veterinários	
1.3.2.1. Atividades veterinárias com ou sem raio X	224,15
1.3.3. Outras atividades relacionadas à saúde	373,57
1.3.3.1. Serviços de prótese dentária	199,13
1.3.3.2. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	319,99
1.3.3.3. Comércio varejista de artigos de ótica	199,13
1.3.3.4. Serviços de assistência social sem alojamento	124,52
1.3.3.5. Atividades de condicionamento físico	199,13
1.3.3.6. Lavanderias	373,57
1.3.3.7. Cabeleireiros	74,71
1.3.3.8. Outras atividades de tratamento de beleza	199,13
1.3.3.9. Atividades de sauna e banhos	199,13
1.3.3.10. Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	199,13
1.3.3.11. Testes e análises técnicas	199,13
1.4. Demais estabelecimentos	
1.4.1. Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização	373,57
1.5. Demais atividades	
1.5.1. Rubrica de livros	
1.5.1.1. Até 100 (cem) folhas	37,35
1.5.1.2. De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	49,80
1.5.1.3. Acima de 200 (duzentas) folhas	62,26
1.5.2. Termos de responsabilidade técnica	49,80
1.5.3. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
1.5.3.1. Até 5 (cinco) notas	24,89

1.5.3.2. Por nota que acrescer	0,25
1.5.4. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99	49,80
1.5.5. Laudo técnico de avaliação	
1.5.5.1. Até 100 (cem) m²	37,35
1.5.5.2. De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m²	49,80
1.5.5.3. Acima de 500 (quinhentos) m²	62,26
10.1.4. Análise de Formulário de Atendimento Técnico	17,45
10.1.5. Análise de Comissão Técnica, por m² de área construída ou projetada	0,07
10.1.6. Vistoria em edificação ou área de risco com até 750 m² de área construída	37,35
10.1.7. Vistoria em edificação ou área de risco com mais de 750 m² de área construída, por m²	0,08

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ilha Solteira, 23 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

D:\ANM 2021-2024\Depo de COMISSÃO\ANM\ANM_871\Leic-408-Taxa Vigilância-(Ativa Leic 364)-Prelim11a-(23.08.2022)23.08.22.doc

PORTARIA Nº 013/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Nestor Machado Alencar** – RG: 11.711.944-1 SSP/SP, por exercer o cargo de Agente de Segurança – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/06/2015 à 31/05/2020**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de Janeiro de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo
Replicado por incorreção

PORTARIA Nº 344/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gustavo Fernando da Silva Ennes** – RG: 34.180.174-4 SSP/SP, por exercer o cargo de **Auxiliar de Frota** – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **20/08/2017 à 19/08/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 345/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Josivan Andrade** – RG: **58.748.161-4 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Serviços I** – referência **03**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **09/05/2016 à 08/05/2021**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio 2021.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 346/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Leandro de Araújo Barbosa** – RG: **00.142.893-3 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Segurança** – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **16/03/2017 à 15/03/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 347/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Henrique de Oliveira Lima** – RG: **36.821.210-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Segurança** – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **20/03/2017 à 19/03/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 348/2022**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Rogério Zuculim** – RG: **25.782.349-9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Segurança** – referência **05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **03/04/2017 à 02/04/2022**, cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2022.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 349/2022

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designada, a servidora efetiva
Katia Cristina dos Santos Silva Fontelas, RG: 29.492.923-X, lotado no
cargo efetivo de **Professor Educação Básica I**, na referência **13-A1**, para
responder pelas funções de **Professor Coordenador** junto à Secretaria
Municipal de Educação, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sem
prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento)
de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º,
da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de
2022.

Revogam-se as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 26 de
agosto.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

